

Edital nº 02/2011

Eleição de Representação Discente na Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais da UFABC

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para a composição da representação dos discentes na Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, conforme disposições da Resolução ConsEP nº 89 de 06 de outubro de 2010, que define a composição e atribuições específicas das coordenações dos cursos de Pós-Graduação.

1. Disposições Preliminares

1.1 Os discentes matriculados como alunos regulares no Curso de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais elegerão 1 (um) membro discente titular e seu suplente para representação na Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais.

1.2 São elegíveis quaisquer discentes que:

- I. Estejam matriculados regularmente no curso;
- II. Preencham os requisitos estabelecidos na Resolução do CONSEP nº 89 de 06/10/2010;
- III. Não pertençam à Comissão Eleitoral.

1.3 O processo eleitoral será realizado conforme o CALENDÁRIO do Anexo I.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação de Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Edital;
- II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III. Divulgar, através de publicação oficial no site do curso, a homologação das inscrições deferidas;
- IV. Decidir sobre recursos interpostos;
- V. Divulgar e estabelecer caso necessário, as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores, providenciando a estrutura necessária da seção eleitoral para a realização das eleições;
- VI. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII. Homologar, proclamar e divulgar os resultados e,
- VIII. Elaborar o Relatório Final com os resultados das eleições.

2.2 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes credenciado,
- II. 1 (um) representante discente;

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

3. Do Colégio Eleitoral

3.1 Serão considerados eleitores todos os alunos regularmente matriculados na Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais.

3.2 Cada eleitor votará somente em um candidato a membro discente titular e seu respectivo suplente.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições para candidato a membro discente da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais serão efetuadas mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO do Anexo II, assinado pelos componentes da chapa (um candidato titular e um suplente), que deverá ser entregue na Secretaria da Pós-Graduação da UFABC, durante período estabelecido no calendário anexo.

4.2 As informações sobre a homologação serão divulgadas através do site do curso - <http://pchs.ufabc.edu.br/>.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo desse edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

5. Da Campanha

5.1 . Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar em locais apropriados cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

5.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) fazer propaganda sonora dentro do campus da UFABC que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) o uso da rede interna de Informática da UFABC (e-mails ou sites residentes no servidor da UFABC, com destino e/ou visibilidade à comunidade da UFABC) para campanha eleitoral;
- c) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- d) utilizar recursos financeiros da UFABC.

5.3 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á no último dia letivo que antecede o dia das eleições.

6. Da Eleição

6.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa.

6.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

6.3 A votação será realizada na Secretaria da Pós-Graduação da UFABC, durante período estabelecido no calendário anexo

6.4 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

7. Da apuração

7.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

7.2 . Eventuais pedidos de impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Secretaria da Pós-Graduação da UFABC no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.

7.3 Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

7.4 . Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior tempo de matrícula no curso;
- II. Persistindo o empate, maior idade.

7.5 . Serão considerados eleitos os candidatos da chapa mais votada (titular e suplente).

7.6 Caso haja uma única chapa, os candidatos estarão eleitos somente se o número de votos na chapa for superior ao número de votos brancos e nulos somados. Caso contrário, será realizada uma nova eleição.

8. Da Interposição de Recursos

8.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolados na Secretaria da Pós-Graduação da UFABC localizada no campus Santo André – 3º Andar - Bloco B.

8.2 Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista de inscritos.

8.3 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento em igual período, divulgando o resultado através do site do curso - - <http://pchs.ufabc.edu.br/>.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes da abertura do período de inscrições

9.2 A inscrição dos membros implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito à Coordenação do Curso.

9.4 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ou pela Coordenação do Curso, de acordo com suas respectivas competências.

Santo André, de de 2011

Prof^a. Dr^a. Ana Keila Mosca Pinezi
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais

Anexo I – Calendário Eleitoral

Publicação do edital de seleção discente no colegiado do curso	29/07/2011
Publicação da portaria com a nomeação da comissão eleitoral	29/07/2011
Abertura do período de inscrições	01/08/11 a partir das 09h
Encerramento do período de inscrições	04/08/11, às 12h
Publicação da homologação das inscrições	04/08/11 a partir das 13h
Eleições	10/08/11 das 09h às 17h.
Apuração dos resultados	11/08/11 a partir das 09h
Conclusão dos trabalhos da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à coordenação do curso	Até .12/08/11

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição de chapa para representação discente no Curso de Pós-Graduação em Ciência Humanas e Sociais.

Santo André, ____ de _____ de 2011.

Nós, _____

matrícula número _____; e _____

_____, matrícula número _____;

alunos regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC vimos solicitar nossa inscrição para representante discente titular e suplente, respectivamente, na Coordenação do referido curso.

Estamos cientes dos termos do edital no. 02/2011, que regula o presente processo eleitoral.

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente